

**IMPrensa Oficial do Estado**

**PORTARIA**

**PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO**

Portaria n. 066/2026 - IOEPA Belém, 09 de Abril de 2026.  
 O PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições, e,  
 CONSIDERANDO, os termos do PAE Nº 2025/3407106;  
 CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual Nº 3.813, de 01 de abril de 2024;  
 CONSIDERANDO O art. 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021;  
 RESOLVE:  
 DESIGNAR os servidores abaixo para desempenharem a fiscalização do CONTRATO Nº04/2026, celebrado entre a IOEPA e a J5 SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA.

NOME	MF Nº	CARGOS	FISCAL
Renilson de Brito Fagundes	5956479/2	SUPERVISOR I	TITULAR
Nicole Raissa Cunha Leite	5956672/2	SUPERVISOR II	SUPLENTE

**COMPETE A FISCALIZAÇÃO:**

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas á execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos do observado;  
 Informar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;  
 Certificar NF/FT com emissão de relatório do cumprimento do objeto do Contrato nº 04/2026, acompanhado de todas as certidões negativas tributárias, previdenciária, fiscal e trabalhista. Zelar para que os pagamentos sejam efetuados dentro do prazo de vencimento, para evitar o acréscimo de juros e multas, que poderão acarretar responsabilização do servidor/funcionário que deu causa ao pagamento em atraso.  
 PUBLIQUE-SE, E CUMPRE-SE.  
 IMPRENSA OFICIAL DO ESTAO DO PARÁ Belém 09 de Abril de 2026  
 AROLDO CARNEIRO  
 Presidente

**Protocolo: 1314080**

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA RET AP Nº 796 DE 14 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO E A ATUALIZAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO TC/002767/2022; PROCESSO Nº 2026/2048154 (PAE)  
 Considerando a publicação da Lei nº 9.322/2021, com efeitos retroativos a 1/10/2021, que dispõe sobre a remuneração dos profissionais da educação básica da rede pública de ensino do Estado do Pará, acrescenta o art. 32-A à Lei nº 7.442/2010, altera a Lei nº 8.030/2014 e revoga dispositivos da Lei nº 5.351/1986, e da Lei nº 7.442/2010;  
 Considerando a publicação da Lei nº 11.358/2026, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2026, que dispõe sobre a Dispõe sobre a Revisão Geral dos Vencimentos dos Servidores Civis e Militares, Ativos, Inativos e Pensionistas, integrantes da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Poder Executivo Estadual;  
 Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202508051/SEGETPL-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº 779, de 29/03/2021;  
 O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 9/1/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:  
 I - Retificar e atualizar a Portaria AP nº 779, de 29/03/2021, que aposentou MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS FELIX, mat. nº 551317/1, na função de Professor Classe Especial, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, de modo a alterar o nível para L, e ajustar a fundamentação da concessão do benefício passando a constar o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; decisão, com trânsito em julgado, nos autos do Processo nº 0804385-92.2022.8.14.0301, que tramitou na 1ª Vara de Fazenda de Belém; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 33, inciso IV, da Lei nº 5.351/86 combinado com a Manifestação nº 153/2021-PROJUR/IGEPREV (Protocolo nº 2022/425807); art.

131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$13.869,37 (treze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	5.131,48
Aulas Suplementares - 5h	128,29
Gratificação de Magistério - VPNI	219,64
Gratificação Progressiva - 50%	2.565,74
Gratificação de Titularidade - 5%	256,57
Adicional por Tempo de Serviço - 70%	5.567,65
Total de Proventos	13.869,37

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 1/5/2021, data do início dos efeitos da Portaria AP nº 779, de 29/3/2021;  
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 Wellington Marques de Albuquerque  
 Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1314397**

**PORTARIA RET PS Nº 547 DE 13 DE ABRIL DE 2026**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO TC/007045/2023; PROCESSO Nº 2026/2100555 (PAE)  
 Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202600168/SEGETPL-TCE), emitido nos autos do protocolo TC/007045/2023;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Retificar e atualizar a Portaria PS nº 1781, de 23/06/2021, que concedeu o benefício de pensão em decorrência do óbito do ex-segurado Daniel Gonçalves da Silva, falecido em 30/04/2020, pertencente ao quadro de militares ativos da Polícia Militar do Estado do Pará, onde ocupou o posto de Subtenente/PM, mat. nº 5159792/1, de modo a ajustar a fundamentação para a concessão do benefício, nos seguintes termos:

I.I - Em relação à beneficiária CLAUDIA SIMONE BRITO DA SILVA, para que passe a constar o art. 22, inciso XXI, da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, art. 24-B, incisos I e III, do Decreto-Lei nº 667/1969, art. 24 da Lei nº 3.765/1960, art. 7º, inciso I, alínea "a", e art. 24 da Lei nº 3.765/1960, bem como excluir de sua fundamentação legal o art. 6º, inciso I, art. 14, §5º, art. 25, art. 25-A, inciso II, art. 29-A e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, passando os proventos da pensão por morte ao valor atualizado de R\$ 6.403,65 (seis mil quatrocentos e três reais e cinco centavos).

I.II - Em relação à beneficiária CLARA DANIELA BRITO DA SILVA, para que passe a constar o art. 22, inciso XXI da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, art. 24-B, incisos I e III, art. 24-F e art. 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, art. 7º, inciso I, alínea "d", art. 23, inciso II, e art. 24 da Lei nº 3.765/1960, art. 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto Estadual nº 500/2020, bem como excluir de sua fundamentação legal o art. 6º, inciso II, art. 14, inciso III, art. 25, art. 25-A, inciso II, art. 29-A e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, passando os proventos da pensão por morte ao valor atualizado de R\$ 6.403,65 (seis mil quatrocentos e três reais e cinco centavos).  
 Perfazendo o total de R\$ 12.807,30 (doze mil oitocentos e sete reais e trinta centavos).

II - Retificar a fundamentação legal para o reajustamento dos benefícios, constante do item III da Portaria PS nº 1781, de 23/06/2021, de modo que serão os proventos da pensão atualizados de acordo com o previsto no art. 24-B, inciso II, do Decreto-Lei 667/1969, incluído pela Lei 13.954/2019, devendo ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar-lhes o valor equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

III - Excluir da fundamentação legal constante do item V da Portaria PS nº 1781, de 23/06/2021, o art. 30, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002.  
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WELLITON MARQUES DE ALBUQUERQUE  
 Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1314534**

**ERRATA**

**ERRATA DE PORTARIA**

**Nº DA PORTARIA: 245/2026, de 10 de abril de 2026**  
**(PAE E-2026/2496281).**

**Onde se lê:** 22/03/2026 a 30/03/2026

**Leia-se:** 22/04/2026 a 30/04/2026

**(Publicada com incorreção no DOE nº 36.594, de 14/04/2026).**

**Protocolo: 1314229**

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 246 DE 13 DE ABRIL DE 2026**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 01/04/2026, publicado no DOE nº 36.582, de 01/04/2026, com errata de Portaria publicada no DOE nº 36.587, de 07/04/2026.  
 CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e